Prefeitura do Município de Mafra





CHAMADA PÚBLICA № 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 290/2023

CHAMADA PÚBLICA № 003/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, PREVISÃO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/2024, A SER PAGO COM RECURSOS DOS CONVÊNIOS FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE.

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. EMERSON MAAS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 06/2020/FNDE, Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para apresentação de propostas de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por Dispensa de Licitação, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a serem fornecidos no PRIMEIRO SEMESTRE de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de dezembro de 2023 às 08h:30min, na sede da Prefeitura de Mafra - Departamento de Licitações, Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl,Centro II Alto de Mafra, em Mafra/SC.

1 - OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o **Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024**, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.

2 - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Convênio FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAFAEE conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, consignados no orçamento do Município de Mafra/SC para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (Anexo IV), a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constará na respectiva Nota de Empenho.

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento, assim indicados:

| Unidade gestora: | 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra |
|-----------------------|---|
| Órgão orçamentário: | 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Unidade orçamentária: | 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO |
| Função: | 12 - Educação |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental |
| Programa: | 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Ação: | - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Ensino Fundamental |

| Subfunção: | 365 - Educação Infantil |
|------------|--|
| Programa: | 33 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Ação: | - Assistência ao Estudante com Merenda Escolar - Educação Infantil |

3. DA HABILITAÇÃO

- **3.1** Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:
- I grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica;
- II grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III fornecedor individual: detentor de DAP Física.
- **3.2** Para seleção, os projetos de venda (modelo no Anexo II) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- **b)** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- **3.3** Entre os grupos de projetos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **3.4** Em cada grupo de projetos deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- **b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;
- 3.5 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 3.5.1 ENVELOPE Nº 001 (HABILITAÇÃO)
- 3.5.1.1 Dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas , quando for o caso;
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Envelope nº 02).
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.5.1.2 - Dos GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)-O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Envelope nº 02).
- **d)** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5.1.3 - GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

Os grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Mafra, os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação.

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **d)** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; (Envelope nº 02).
- **f)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados relacionados no projeto de venda.
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

3.5.1.4 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor de Licitações, mediante a apresentação dos originais;

3.5.1.5 - Na ausência ou irregularidade de qualquer documento será concedido **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, para a regularização da documentação, caso não apresentar a documentação em situação regular, será inabilitado e, consequentemente será desconsiderado o seu respectivo projeto de venda (envelope nº02).

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 -ENVELOPE № 2 - GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS e FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

No envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços, preenchida no Projeto de Venda conforme modelo (Anexo II), devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Fornecedor Individual, Associação ou Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- **b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- **d)** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar do Fornecedor individual ou Grupo Informal, e CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, bem como atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.947/09, pela Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 21/2021/FNDE.
- **5.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos disponível para fornecimento, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- **5.3** A Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar e sua equipe de apoio classificarão as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores;
- 5.4 Serão classificadas as propostas conforme valores do edital priorizando-se as propostas dos grupos formais e informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do Município de Mafra. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade (conforme Resolução FNDE nº 06/2020).
- **5.5** Nos valores deverão estar incluídas as despesas com fretes, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato oriundos deste certame;
- **5.6** Serão utilizados para composição dos preços de referência:
- a) Os Preços mínimos de Referência praticados no PAA;
- **b)** A média dos preços pagos aos Agricultores Familiares e por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar.
- **5.8** O Município de Mafra se reserva o direito de realizar novas chamadas em não havendo propostas que contemplem todas as necessidades da Alimentação Escolar.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

- **6.1** O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
 - **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
 - c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- **6.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentre do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;
- **6.3** A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
- **6.4** As penalidades previstas no subitem 6.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- **6.5** O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

7 - LOCAIS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Após a data da assinatura do contrato a empresa vencedora **terá o prazo de 7 dias** para efetuar as entregas diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito Av.: Cel. José Severiano Maia, 441 e também em algumas Escolas Municipais mais próximas (conforme roteiro abaixo).

Roteiro de Entrega em Escolas:

Almoxarifado Alimentação Escolar: Av. Cel José Severiano Maia, 441 – Centro;

EMEF São Lourenço: Rua Principal do Bairro São Lourenço;

EMEF Amola Flecha: Rua Vital Brasil, 1.608 – Bairro Amola Flecha;

CEMMA: Rua Madre Inês – Bairro Alto de Mafra;

EMEF Campo da Lança – BR 280(sentido Rio Negrinho) – Bairro Campo da Lança;

EMEB General Osório: Estrada Dona Francisca – Bairro Campo da Lança;

CEM Comecinho de Vida: Rua Nicolau Bley Neto – Bairro do Passo

CEM Beija-Flor: Av. das Rosas – Vila das Flores;

Escola Agrícola Pref. José S. Fillho: Fazenda do Potreiro;

EMEB Mário de Oliveira Goeldner;

CEIM Ana Rank;

CEIM Fiorige Bona;

CEIM Gunther Werner;
CEIM Breno Cauan Garcia;
CEIM Faxinal;
CEIM Portão São Lourenço;
CEIM Restinga;
CEIM Vila Nova;
CEIM Vila Olsen;
CEIM Sara Rosa Rodrigues;
CEIM Nossa Senhora das Graças;
CEIM Edith Fereira Herbst;
CEM Anjo da Guarda.

- **7.2** As planilhas serão entregues pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo **fone 3642-0958, ou 3645-0735**, a partir de **fevereiro de 2024**; sendo entregas semanais nas Escolas e no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Educação, sito Av.: Cel. José Severiano Maia, 441, Centro, Mafra/SC.
- **7.3** As entregas deverão ser efetuadas nas datas conforme as Planilhas de Entregas, sempre no horário das 8h às 11h e das 13h30 min. às 16h, nos locais indicados no item 7.1, nos quais se atestarão seus recebimentos;
- **7.4** A aquisição e entrega dos produtos serão autorizadas pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Fornecimento" acompanhado da Planilha de Entrega fornecida pelo Dep. de Alimentação Escolar.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **8.1 -** Nas datas definidas para entrega conforme as Planilhas de Entregas, os produtos deverão ser fornecidos:
- a) Legumes e frutas com qualidade, de tamanho médio padronizado, frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentos de terra, larvas, insetos ou parasitas nos produtos ou embalagens, isentos de enfermidades e danos que afetem a aparência e utilização;
- **b)** As verduras folhosas deverão estar intactas e firmes, isentas de terra, larvas, insetos ou parasitas nos produtos ou embalagens. Sem umidade externa anormal, isentas de enfermidades e danos que afetem a aparência e utilização;
- c) Nos produtos processados, todas as embalagens deverão estar identificadas e o rótulo deverá conter as seguintes informações:
- **c.1)** Nome e composição de produto;
- c.2) Identificação do Produtor, Associação ou Cooperativa;
- c.3) Lote, data de fabricação e validade;
- c.4) Condições de armazenamento e peso.
- **8.2** Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar, o direito de conferir a cada entrega o peso, a embalagem, a qualidade e demais características dos produtos contratados, podendo devolver a mercadoria que não estiver de acordo com as especificações;
- **8.3** A mercadoria devolvida deverá ser reposta em até 24 (vinte e quatro) horas e na reincidência de devolução, o fornecedor estará sujeito à penalidades contratuais, inclusive com a possibilidade de rescisão do contrato.
- 8.4 "Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal."

9 - CONTRATAÇÃO

- **9.1** Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo III.
- **9.2** O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por**

Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Familiar/ano/entidade executora, conforme Art. 32º da RESOLUÇÃO FNDE nº 04/15 e Resolução nº 21/2021/FNDE;

9.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **06 (seis)** meses.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega da mercadoria, com **Recursos do Convênio FNDE/PNAF, PNAP, PNAC e PNAEAEE**, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS (2%).

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mafra, no horário das 8:00 às 12:00e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda à sextafeira no endereço especificado no preâmbulo desta Chamada Pública, ou através do *site* www.mafra.sc.gov.br;
- 11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer as seguintes regras;
- I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- **11.3** Os projetos de Vendas habilitados serão divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Mafra (www.mafra.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios de SC e no mural da Prefeitura, segundo Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE.
- **11.4** Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS.

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Mafra/SC, 23 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

GIOVANA ANDRÉIA Z. KUNDLATSCH
Presidente da Comissão Especial de
Chamada Pública da Agricultura Familiar

CHAMADA PÚBLICA № 003/2023- PROCESSO LICITATÓRIO nº 290/2023

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PNAC | PNAP | PNAF | PNAE AEE | Possíveis Substitutos | VALOR Unitário/Ref. (R\$) | VALOR Total (R\$) |
|------|-------|------|--|-------|-------|-------|----------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 01 | 9.100 | Kg | Batata inglesa, suja, sem danos, entrega semanal; | 2.400 | 2.400 | 2.400 | 1.900 | - | R\$ 5,89 | R\$ 53.599,00 |
| 02 | 4.000 | Kg | Cenoura tipo extra, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal; | 1.000 | 1.500 | 1.500 | - | - | R\$ 5,43 | R\$ 21.720,00 |
| 03 | 3.800 | Kg | Repolho verde, s/ danos, c/ aproximadamente 2Kg/unid. , entrega semanal; | 1.500 | 800 | 1.500 | - | Repolho roxo | R\$ 4,84 | R\$ 18.392,00 |
| 04 | 3.500 | Kg | Tomate verdolengo, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal; | 1.500 | 500 | 1.500 | - | | R\$ 7,66 | R\$ 26.810,00 |
| 05 | 500 | Kg | Tomate tipo cereja, s/ danos, emb. 500g, entrega quinzenal; | 300 | 200 | - | - | - | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 06 | 2.500 | Kg | Cebola em cabeça, s/ danos, saco de 20 Kg, entrega semanal; | 850 | 800 | 850 | - | - | R\$ 6,14 | R\$ 15.350,00 |
| 07 | 1.000 | Kg | Abobrinha verde, fresca, s/ danos, cx 20 Kg, entrega quinzenal; | 375 | 250 | 375 | - | Feijão de vagem | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 08 | 1.000 | Kg | Berinjela, fresca, s/ danos, entrega quinzenal | 375 | 250 | 375 | - | Feijão de vagem | R\$ 5,75 | R\$ 5.750,00 |
| 09 | 2.000 | Kg | Chuchu, fresco, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal; | 750 | 500 | 750 | | Feijão de vagem | R\$ 4,58 | R\$ 9.160,00 |
| 10 | 2.000 | Kg | Beterraba s/ folhas, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal; | 750 | 500 | 750 | - | - | R\$ 4,96 | R\$ 9.920,00 |
| 11 | 2.000 | Un. | Couve-flor, ou brócolis americano, s/danos, tamanho grande, entrega semanal; | 550 | 550 | 550 | 350 | - | R\$ 5,91 | R\$ 11.820,00 |
| 12 | 1.000 | Kg | Pepino salada s/ danos; | 500 | 200 | 300 | - | - | R\$ 5,80 | R\$ 5.800,00 |
| 13 | 2.200 | Un. | Alface crespa e/ou roxa, sem danos, entrega quinzenal; | 750 | 500 | 750 | 200 | Alface lisa, alface americana | R\$ 3,66 | R\$ 8.052,00 |

| 14 | 1.000 | Un. | Almeirão tipo pão de açúcar, tam. Médio, s/ danos | 300 | 300 | 300 | 100 | Escarola, rúcula | R\$ 4,70 | R\$ 4.700,00 |
|----|-------|-----|---|-------|-------|-------|-----|---------------------|-----------|---------------|
| 15 | 100 | Un. | Espinafre, sem danos, maço de aproximadamente 300g; | 100 | - | - | - | - | R\$ 4,30 | R\$ 430,00 |
| 16 | 1.000 | Un. | Salsinha in natura, ótima qualidade. Não deve conter indícios de germinação. Maço entre 100 à 150g, entrega quinzenal; | 300 | 200 | 300 | 200 | | R\$ 3,03 | R\$ 3.030,00 |
| 17 | 600 | Un. | Couve em folhas, sem danos, maço de 8 folhas grandes; | 200 | 200 | 200 | - | - | R\$ 4,33 | R\$ 2.598,00 |
| 18 | 800 | Un | Acelga cabeça fechada, s/danos, unid. aproximadamente 1,5Kg; | 200 | 200 | 400 | - | - | R\$ 6,11 | R\$ 4.888,00 |
| 19 | 600 | Kg | Aipim descascado, congelado, emb. 1 Kg, embalado em sacos plásticos com rótulo, conforme legislação pertinente a alimentos embalados, entrega quinzenal; | 200 | 200 | 200 | - | - | R\$ 10,95 | R\$ 6.570,00 |
| 20 | 800 | Kg | Abóbora cabotiá, e/ou abóbora menina sem danos; | 400 | 400 | - | - | - | R\$ 4,36 | R\$ 3.488,00 |
| 21 | 800 | Kg | Batata doce qualidade branca e/ou roxa; | 250 | 250 | 150 | 150 | - | R\$ 4,77 | R\$ 3.816,00 |
| 22 | 800 | Kg | Batata salsa, tipo mandioquinha, s/ danos; | 200 | 200 | 400 | - | - | R\$ 9,09 | R\$ 7.272,00 |
| 23 | 60 | Kg | Alho em cabeça s/ danos; | 20 | 20 | 20 | - | - | R\$ 30,96 | R\$ 1.857,60 |
| 24 | 1.000 | Kg | Pinhão nativo, maduro, debulhado, s/danos | 500 | - | 500 | | | R\$ 11,26 | R\$ 11.260,00 |
| 25 | 6.500 | Un | Milho verde em espiga, tipo milho branco, ou doce, s/ danos, sem excesso de palha | 2.000 | 2.000 | 2.500 | - | - | R\$ 2,16 | R\$ 14.040,00 |
| 26 | 6.500 | Kg | Banana verdolenga, em pencas, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência; | 3.000 | 1.500 | 2.000 | - | - | R\$ 6,42 | R\$ 41.730,00 |
| 27 | 5.000 | Kg | Maçã gala, tamanho médio, sem danos; | 2.000 | 2.000 | 1.000 | _ | - | R\$ 8,64 | R\$ 43.200,00 |
| 28 | 6.000 | Kg | Laranja tipo Navelina, Navelate, Salustina | | 2.000 | 2.000 | _ | - | 1.000 | 1.7 45.255,00 |
| | 0.000 | ۵,, | ou Delta Seedless, Pera, tam. médio,sem | | | | | | | |
| | | | sementes, s/ danos; | | | | | | R\$ 8,87 | R\$ 53.220,00 |
| 29 | 4.000 | Kg | Tangerina tipo Satsuma Okitsu, ou tipo Clemelunes, Pokan, Montenigrini, tam. | 1.000 | 1.000 | 2.000 | - | - | R\$ 7,40 | R\$ 29.600,00 |

| | | | médio, s/ danos. | | | | | | | |
|----|-------|------|---|-------|-------|-------|---|---|---|---------------|
| 30 | 600 | Kg | Morango, embalagem plástica de 500g ou | 200 | 200 | 200 | - | - | | R\$ 17.406,00 |
| | | | 1Kg, em bom estado de maturação. | | | | | | R\$ 29,01 | |
| 31 | 1.400 | Pcts | Morango maduro congelado, sem cabo, | 700 | - | 700 | - | | | |
| | | | sem adição de qualquer tipo de | | | | | | | |
| | | | conservantes, embalado em pacotes de | | | | | | | |
| | | | 500g, entrega mensal; | | | | | | R\$ 16,50 | R\$ 23.100,00 |
| 32 | 300 | Kg | Pitaia, tipo branca, ou rosa, frutos sadios, | 300 | - | - | - | - | | |
| | | | tamanho entre 250 a 800g/fruto, entrega | | | | | | | |
| | | | quinzenal; | | | | | | R\$ 31,00 | R\$ 9.300,00 |
| 33 | 4.200 | Kg | Melancia, tamanho padrão de aprox. 8 Kg, | 1.500 | 1.200 | 1.500 | - | - | | |
| | | | maturação avançada, ideal para consumo | | | | | | R\$ 3,73 | R\$ 15.666,00 |
| 34 | 1.600 | Kg | Caqui tipo fuyu, tam. médio, s/ danos | 400 | 400 | 800 | - | - | R\$ 9,20 | R\$ 14.720,00 |
| 35 | 2.200 | Kg | Pera tipo d'água, ou yari, tam. médio, s/ | 900 | 800 | 500 | - | - | | |
| | | | danos | | | | | | R\$ 8,33 | R\$ 18.326,00 |
| 36 | 600 | Kg | Maracujá amarelo, bom estado de | - | 300 | 300 | - | - | | |
| | | | maturação, sem danos | | | | | | R\$ 9,79 | R\$ 5.874,00 |
| 37 | 500 | Fr | Suco de uva integral, extraído de uvas | 1 | 200 | 100 | - | - | | |
| | | | tintas bordô, sem adição de açúcar, sem | 1 | | | | | | |
| | | | adição de água, sem conservantes, 100% | | | | | | | |
| | | | natural, não fermentado, não alcoólico, frascos de 1,5 | | | | | | | |
| | | | Its. Com registro no Mapa. | | | | | | R\$ 21,00 | R\$ 10.500,00 |
| 38 | 1.000 | Kg | Uva cor violácea intensa, variedade BRS | _ | 500 | 500 | | | NŞ 21,00 | K\$ 10.300,00 |
| 30 | 1.000 | INS | Carmem, cachos em boa aparência com | 1 | 300 | 300 | | | | |
| | | | 300 a 450 g/cada, com teor de doçura | | | | | | | |
| | | | muito bom | | | | | | R\$ 10,60 | R\$ 10.600,00 |
| 39 | 1.200 | Kg | Filé de peixe, tipo tilápia, congelado emb. | 500 | 200 | 500 | - | - | 114 20,00 | 114 201000,00 |
| | | 1.0 | 1Kg | | | | | | R\$ 46,60 | R\$ 55.920,00 |
| 40 | 300 | Vd | Extrato de tomate, produzido com polpa | 100 | 200 | - | - | - | , ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | , , |
| | | | de tomate e sal, vd 600g | | | | | | R\$ 25,74 | R\$ 7.722,00 |
| 41 | 500 | Vd | Geléia de frutas – com tampa | - | 250 | 250 | - | - | | |
| | | | herméticamente fechada, peso líquido de | | | | | | | |
| | | | 700g, sem conservantes, sabores: | | | | | | | |
| | | | morango, uva, amora, abóbora e maçã | | | | | | R\$ 28,88 | R\$ 14.440,00 |

VALOR TOTAL R\$ 631.646,60



ANEXO II MODELOS DEPROJETOS DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2023

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNE | PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|----------------------------------|--|--------------------------|------------|-----------------------------|--|--|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA | | ATENDIMENTO AO EDITAL/ | | ÚBLICA № 003/2023 | | | | |
| | I–IDEI | NTIFICAÇÃO DOS FORNECED | ORES | | | | | |
| | | GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1.Nome do Proponente | | 2.CNPJ | | | | | | |
| 3.Endereço | | 4.Município/UF | | | | | | |
| 5.E-mail | 6.DDD/Fone | | 7.CEP | | | | | |
| 8.№ DAP Jurídica | 9.Banco | 10.Agência Corrente | 11.Cont | a № da Conta | | | | |
| 12.№ de Associados | de Associados 13. Nº de Asso a Lei nº 11.32 | | 14.Nº d€ | e Associados com DAP Física | | | | |
| 15.Nome do representante legal | 16.CPF | | 17.DDD/ | /Fone | | | | |
| 18.Endereço | | 19.Município/UF | | | | | | |
| II-IDI | ENTIFICAÇÃO D | PA ENTIDADE EXECUTORA DO | O PNAE/FND | E/MEC | | | | |
| 1.Nome da Entidade | 2.CNPJ | | | 3.Município/UF | | | | |
| 4.Endereço | | | | 5.DDD/Fone | | | | |
| 6.Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | | | | |
| | | III-RELAÇÃO DE PRODUTOS | | · | | | | |

| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço de Aquisição* 4.1.Unitário 4.2.Total | | 5. Cronograma de Entregados produtos |
|---|-------------------------|-----------------------------------|---|------------------------|---|
| 1 | | | 1.1.01110110 | 1.2.10ta1 | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| Obs.:*Preço publicado no Edital de Chan | nada Pública Nº 003/2 | 023 | | | |
| Declaro estar de acordo com as condiçõe | s estabelecidas neste p | orojeto e que as informações acir | ma conferem con | n as condições de forn | ecimento. |
| Local e Data: | Assinatur | ra do Representante do Grupo Fo | ormal Fond | | |
| | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VI | NDA DE GENEROS ALIMENT E | ICIOS DA AGRICO SCOLAR/PNAE | LIUK | A FAMILIAR PAI | RA ALIMENTAÇÃO | |
|----------------------------------|---|--------------------------------|-------|----------------|-----------------------|------------------|
| IDENTIFICAÇ <i>î</i> | ÃO DA PROPOSTA DE ATEND | • | AL/CH | HAMADA PÚBLI | CA Nº 003/2023 | |
| | I–IDENTIFICA | ÇÃO DOS FORNE | CEDOF | RES | | |
| | GR | UPO INFORMAL | | | | |
| 1.Nome do Proponente | | | | 2.CPF | | |
| | | | | | | |
| 3.Endereço | | 4.Município/UF | | | 5.CEP | |
| | | | | | | |
| 6.E-mail (quando houver) | | | | 7.Fone | | |
| 8.Organizado por Entidade | | 9.Nome da Entid | lado | | 10.E-mail/Fone | |
| Articuladora () Sim() Não | | Articuladora (qua | | nouver) | 10.E-mail/Fone | |
| 74 Hediddord () Sim() 14d5 | II–FORNEC | EDORESPARTICIPA | | | | |
| 1.Nome do Agricultor(a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | | 4.Banco | 5.NºAgência | 6.NºConta |
| g 33 (1, 7) | 2.10.11 2.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 3.10.11 | | | | | Corrente |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| | III–IDENTIFICAÇÃO PN | DA ENTIDADE EX | ECUT | ORA DO | | |
| 1.Nome da Entidade | | 2.CNPJ | | | 3.Município | |
| 4.Endereço | | | 5.DI | DD/Fone | | |
| 6.Nome do representante e e-mail | | | 7.CF | | | |
| | IV-RELAÇÃO DE I | FORNECEDORES E | PROD | DUTOS | | |
| 1. Identificação do Agricultor | 2.Produto | 3.Unidade | 4.Qı | uantidade | 5.Preço de Aquisição* | 6.ValorTotal |
| (a)Familiar | | | | | /Unidade | |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultar |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | |

| | | | | | | | | Total agricultor | | |
|-------|------------------------------------|----------|--|------------------|-----------------|-------|-------------------|------------------|---------------------------------|--|
| Obs.: | *Preço publicado no Edital de Cham | nada Púb | lica № 003/2023 | | | | Total do projeto | | | |
| | | | V-TOTALIZ/ | AÇÃO POR PROD | UTO | | | | | |
| | 1.Produto | | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | | 4.Preço/Unidade | | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1 | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | Total do projeto: | | | |
| 7 | | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | ro estar de acordo com as condiçõe | sestabe | | | | | | ornecimento. | | |
| Loca | le Data: | | Assinatura do Repr | esentante do Gru | upol nformal | Fone/ | E-mail: | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | Local e Data: | | Agricultores(as) Fornecedores(as)do Grupo Informal | | | | Assinatura | | | |
| 1 | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | PROJETO DE V | VENDA DE GÊNEROS AI | LIMENTÍCIOS D | A AGRICUL | TURA FAMILIAR | PARA ALII | MENTAÇÃO ESCOLA | AR/PNAE | |
|--------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------------|--|
| | | IDENTIFICAÇÃO DA | PROPOSTA DE A | ATENDIMEN | ITO AO EDITAL/ | CHAMADA | PÚBLICA № 003/2 | 023 | |
| | | | | | DO FORNECED | | | | |
| | | | FC | DRNECEDOF | R(A) INDIVIDUA | L | | | |
| 1.N | ome do Proponente | | | 2.0 | CPF | | | | |
| 3.E | ndereço | 4. | Município/UF | | | 5.CI | EP | | |
| 6.N | º da DAP Física | 7. | DDD/Fone | | | 8.E- | mail(quando houve | er) | |
| 9.B | anco | 10 | D.Nº da Agência | 3 | | 11.1 | № da Conta Corren | te | |
| 1 | | | II-RE | LAÇÃO DOS | S PRODUTOS | | | | |
| | Produto Unidade | | | Quantidade Pr | | Preç | o de Aquisição* | Cronograma de Entrega | |
| | | | | | | Unitári | o Total | dosprodutos | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| hs · D | │ reço publicado no Edital c | a Chamada Dública Nº | 003/2023 | | | | | | |
| , D3 I | reço publicado no Editar e | | | NTIDADE EX | (ECUTORA DO P | NAF/FNDF | :/MFC | | |
| lome | | | | | | | Município | | |
| ndere | ndereço | | | | Fone | | | | |
| lome | do Representante Legal | | | | CPF: | | | | |
| eclar | o estarde acordocom asco | ndições estabelecidas n | este projeto e | que as infor | mações acima c | onferem co | om as condições de | fornecimento. | |
| ocal e | ocal e Data: Assinatura do Fornecedo | | | | or Individual CPF | | | | |

ANEXOIII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

| | | | | , inscrito | no (| CPF nº | | , F | Resident | e e domi | iciliado |
|------|---------|-------------|----------|-------------|-------|-------------|----------|-------------|----------|-------------------|----------|
| na | rua | | | | | | Bai | irro: | , N | /lunicípio | o de |
| | | esta | do de | [| DECL | ARA, para c | s fins | do disposto | no Edit | al de Ch a | amada |
| Públ | lica nº | 003/2023, | Processo | Licitatório | nº | 290/2023 | que | os gêneros | alimen | tícios a | seren |
| entr | egues s | ão oriundos | de produ | ção própria | , dos | agricultore | es relac | cionados no | projeto | de vend | a. |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Maf | ra, | de d | de 2023. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Non | ne: | | | | | | | | | | |
| CPF: | | | | | | | | | | | |

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Compra CONTRATO DE FORNECIMENTO N°.... /2023

| O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico |
|--|
| Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra – Mafra- SC, inscrita no |
| CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, |
| representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON MAAS, doravante denominado |
| CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. |
| , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, |
| (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições |
| Lei n°11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2023 - Processo |
| Licitatório nº 290/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: |

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o **Primeiro Semestre da Alimentação Escolar/2024**, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS

Deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da "Autorização de Fornecimento", expedida pelo Departamento de Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **06 meses após a data do contrato.**

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, Processo Licitatório nº 290/2023;
- **b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante carimbo e assinatura nas Notas Fiscais de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

| CLAL | | |
|------|--|--|

| Pelo fori | necimento | dos g | êneros aliı | nentícios, | nos qu | uantitativos | descrite | s no | Proje | to de | Venda | de |
|-----------|------------|-------|-------------|------------|----------|--------------|-----------|-------|--------|--------|---------|----|
| Gêneros | Alimentíci | os da | Agricultur | a Familia | r, o (a) | CONTRATA | ADO (A) | rece | berá d | o valo | r total | de |
| R\$ | (| | | |), con | forme listag | gem a seg | guir: | | | | |

| 1-Nome do | | | | | 6- | 7-Preço | 8-Valor |
|------------|-------|-------|-----------|-----------|-------------|----------|---------|
| Agricultor | 2-CPF | 3-DAP | 4-Produto | 5-Unidade | Quantidade/ | proposto | Total |
| Familiar | | | | | unidade | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado deverão estar incluídas as despesas com fretes, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dot: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, será realizado em 30 dias após a entrega da mercadoria, com Recursos do Convênio FNDE/PNAF, PNAP, PNAC, PNAEAEE e PNAEEJA e após a emissão do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS (2%).

No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

CLÁUSULA DÉCIMA:

Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem

como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- **a)** Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentre do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportarse de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

As penalidades previstas no subitem 6.1 deste edital, não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

LOCAIS DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

Após a data da assinatura do contrato a vencedora terá o prazo de **7 (sete) dias** para efetuar as entregas diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito Av.: Cel. José Severiano Maia, 441 e também em algumas Escolas Municipais mais próximas (conforme roteiro abaixo). As planilhas serão entregues pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo **fone 3642-0958, ou 3645-0735**, a partir de **fevereiro de 2024**; sendo entregas semanais nas Escolas e no Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Educação, sito Av.: Cel. José Severiano Maia, 441, Centro, Mafra/SC.

Roteiro de Entrega em Escolas:

Almoxarifado Alimentação Escolar: Av. Cel José Severiano Maia, 441 – Centro;

EMEF São Lourenço: Rua Principal do Bairro São Lourenço;

EMEF Amola Flecha: Rua Vital Brasil, 1.608 - Bairro Amola Flecha;

CEMMA: Rua Madre Inês - Bairro Alto de Mafra;

EMEF Campo da Lança – BR 280(sentido Rio Negrinho) – Bairro Campo da Lança;

EMEB General Osório: Estrada Dona Francisca – Bairro Campo da Lança;

CEM Comecinho de Vida: Rua Nicolau Bley Neto – Bairro do Passo

CEM Beija-Flor: Av. das Rosas – Vila das Flores;

Escola Agrícola Pref. José S. Fillho: Fazenda do Potreiro;

EMEB Mário de Oliveira Goeldner;

CEIM Ana Rank;

CEIM Fiorige Bona;

CEIM Gunther Werner;

CEIM Breno Cauan Garcia;

CEIM Faxinal;

CEIM Portão São Lourenço;

CEIM Restinga;

CEIM Vila Nova:

CEIM Vila Olsen;

CEIM Sara Rosa Rodrigues;

CEIM Nossa Senhora das Graças;

CEIM Edith Fereira Herbst;

CEM Anjo da Guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através dos Fiscais de contrato, designados pela portaria nº 1141/22 em 24.10.2022, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

O recebimento do objeto será efetuado, pela servidora pública municipal a seguir nomeada:

a) Giovana Zanini Kundlatsch – Nutricionista

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 003/2023** - **Processo Licitatório nº 290/2023**, pela Resolução nº 06/2020/FNDE, Resolução nº 21/2021/FNDE e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **06** meses após a data do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Mafra para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

| • | | s e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual e duas testemunhas. |
|--------|-----|---|
| Mafra, | _de | de 2023. |
| | | |

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

| ADRIANO JOSÉ MARCINIAK | JAMINE EMMANUELLE HENNING |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| Secretário Municipal de Administração | Secretária Municipal de Educação |
| TESTEMUNHAS: | |
| 12 | 2 <u>ª</u> |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK OAB/PR 101.995